



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 352 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 19

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 143/GP/20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, composta pelos Servidores: **CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA**, ocupante de Secretário Municipal de Gestão Pública, **GEOMAR EUGENIO DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, (Gestão Pública), e **JOAREZ BRINGEL DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração (Gestão Pública), para sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sobre o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário das categorias funcionais pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º. A comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo e os remeterá, após correções, para publicação.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros,

equipamentos e instalações, mediante autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Prefeitura Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 144, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, composta pelos Servidores: **MARIA JANE DA SILVA BORGES**, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, **CLÁUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Gestão Pública, **Dr. BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS**, Procurador Jurídico.

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

Art. 3º. A comissão acompanhará os editais e os demais atos do Processo Seletivo, junto aos serviços da empresa contratada, para execução.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Prefeitura Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO n.º 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para desempenhar funções na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme descrição no subitem 2.1 deste Edital com as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Prova Prática.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar as funções são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
COLETOR DE LIXO	CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00
COVEIRO	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00
GARI	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00
GARI (CULTURAMA)	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00

TRABALHADOR BRAÇAL	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00
TRABALHADOR BRAÇAL (CULTURAMA)	CR	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.045,00

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- protocolar pessoalmente no momento da inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico, ou não contendo este, as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declarar pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicada em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições para o cargo de Coletor de Lixo:

- Realizar tarefas manuais que necessitem de esforço físico relacionados aos serviços de limpeza em obras, prédios públicos e vias urbanas;
- Coletar lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final;
- Coletar entulhos e objetos de outra natureza, quando determinados especificamente;
- Carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais;
- Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

3.2 Atribuições para o cargo de Coveiro:

- Preparar sepulturas, abrindo covas escavando a terra, as paredes de abertura e limpando seu interior, providenciar sua vedação, moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de gavetas, entre outras;
- Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o carrinho para levá-los a seu destino final, bem como, executar os trabalhos braçais nas descidas dos caixões;
- Abrir sepulturas, retirando a lápide com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos às mesmas;
- Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

3.3 Atribuições para o cargo de Gari e Gari Culturama:

- a) Executar serviços de coleta de resíduos;
- b) Executar serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
- c) Coletar resíduos domiciliares;
- d) Coletar resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
- e) Preservar as vias públicas;
- f) Varrer calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário;
- g) Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, potes, viadutos, muretas etc;
- h) Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de ricos e de trabalho;
- i) Trabalhar com segurança, utilizando equipamentos de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- j) Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;
- k) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

3.4 Atribuições para o cargo de Operador de Máquinas:

- a) Dirigir e operar trator de pneus, moto-niveladora, retroescavadeira, trator de esteira, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte;
- b) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- c) Remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas;
- d) Pegar levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas;
- e) Abrir valetas e bueiros;
- f) Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação;
- g) Limpeza e manutenção das máquinas e abastecê-las;
- h) Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas;
- i) Levantar, colocar e arrancar postes;
- j) Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;

3.5 Atribuições para o cargo de Trabalhador Braçal e Trabalhador Braçal Culturama:

- a) Desenvolver atividades que exijam esforço físico;
- b) Carregar e descarregar caminhões, móveis e utensílios, equipamentos e materiais de construção;
- c) Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
- d) Roçar e capinar;
- e) Cavar e limpar valas, valetas, bueiros e fossas;
- f) Carregar tijolos, telhas sacos e outros;
- g) Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;
- f) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente na Secretaria de Gestão Pública, localizada a Rua: Padre José Pascoal Busato, 1.448, no horário das 07h às 13h, no período de 03 de dezembro a 09 dezembro de 2020.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.4. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele

que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.6. A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município será solicitada pelo Departamento De Pessoal.

4.7. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição e Prova Prática, sendo esta de caráter eminentemente classificatório e eliminatório.

5.2 O candidato preencherá pessoalmente a ficha de inscrição ciente do cronograma de avaliação, de acordo com Anexo Único deste Edital.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 Participarão da Prova prática todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovado os requisitos no ato da inscrição.

6.2 A Prova Prática valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo obrigatória a apresentação de um documento com foto no ato da prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no teste físico realizado pelo candidato.

7.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul (<http://fatimadosul.ms.gov.br/diario/publicacao>).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá recorrer, no primeiro dia útil contado a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova prática divulgada através do resultado preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente em formulário próprio previamente realizado junto ao departamento de pessoal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) No contrato constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.4 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, e ficará instalada na secretaria de Gestão Pública.

12.2 A secretaria de Gestão Pública designará a Comissão de Avaliação para os critérios da Prova prática de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das

atribuições descritas no item 3 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

FÁTIMA DO SUL-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal de Fátima do Sul -MS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA (SEGESP).....
GEOMAR EUGENIO DE ARAUJO (SEGESP).....
JOAREZ BRINGEL DE FREITAS (SEGESP).....

ANEXO ÚNICO – EDITAL (SEGESP) n.º 001/2020
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORARIO
1.Período de inscrição	03/12/2020 a 09/12/2020	Das 07 horas às 13 horas
2.Divulgação das inscrições	10/12/2020	A partir das 8 horas
3.Recursos para interposição dos inscritos	10/12/2020 e 11/12/2020	Das 07 horas às 13 horas
4. PROVA PRÁTICA	13/12/2020	Das 07 horas às 11 horas e das 13 horas as 17 horas
5.Divulgação do resultado PROVA PRÁTICA	16/12/2020	A partir das 13 horas
6.Prazo para interposição dos recursos da PROVA PRÁTICA	17/12/2020	Das 07 horas às 13 horas
7.Divulgação do Resultado dos recursos	17/12/2020	A partir das 13 horas
8.Homologação da classificação final	18/12/2020	A partir das 13 horas

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DOS ITENS QUE ESPECIFICA

localizada na Prefeitura Municipal na Rua Ipiranga, 800.

EDITAL 001 /2020**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL.****1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Produção de vídeos com projetos artísticos e de oficinas a serem desenvolvidos e que devem objetivar a democratização da cultura, a formação cidadã e cultural, denominado como **PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL**, estimulando conhecimento sobre cidadania e inclusão social.

1.2. O projeto deverá ser apresentado adequado à proposta e de acordo com as informações deste edital, sendo por meio de vídeos com veiculação online exclusiva pela Prefeitura de Fátima do sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste edital, empresas representadas por pessoa física ou jurídica, formalmente constituída, que conste em sua inscrição CNPJ (ativa ou inativa), atividade compatível com a proposta nas seguintes linguagens:

- música;
- dança;
- artesanato/ artes plásticas;
- teatro;
- audiovisual
- fotografia
- capoeira

2.2. Estar em dia com o cadastro de artistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECT), através do site (www.mapacultural.ms.gov.br);

2.3. Ter sede em Fátima do Sul por no mínimo 02 (dois) anos; (anexo III)

2.4. O proponente deverá ter ficha técnica da apresentação;

2.5. Será aceita 01 (uma) proposta por proponente;

2.6. É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital, assim como de pessoas físicas ou jurídicas que possuam contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

2.7. Os trabalhos inscritos deverão ter classificação etária livre.

3. DAS INSCRIÇÕES**Onde se lê:**

~~**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 23/11/2020 a 27/11/2020 e serão recebidas pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal na Rua Ipiranga, 800.~~

Leia-se:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 23/11/2020 a 01º/12/2020 e serão recebidas pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo,

3.2. No envelope deve constar o nome do candidato com a seguinte identificação:

EDITAL 001/2020 - LINGUAGEM: (especificar a linguagem de inscrição)

3.3. No interior do envelope deverá constar toda documentação exigida impressa ou no formato PDF em pendrive.

3.3.1- ARQUIVO PDF 1 –HABILITAÇÃO

Contendo toda a documentação referente ao proponente: (ANEXO II – Ficha preenchida com as devidas cópias solicitadas)

- a) cópia atualizada do CNPJ ou CPF;
- b) Comprovante de residência no nome do candidato;
- c) Cópia do Registro Profissional;
- d) Cópia do holerite;
- e) Declaração do vínculo empregatício;
- f) Descrição do currículo do candidato;
- g) Descrição do projeto e contrapartida;

3.3.2- ARQUIVO PDF 2 – PROPOSTA

Contendo o projeto completo:

- a) Identificação do grupo e de seus componentes;
- b) Histórico do grupo e currículo dos integrantes;
- c) Proposta de apresentação com sinopse, classificação etária e ficha técnica;
- d) Fotos de divulgação;
- e) Ficha de direitos autorais preenchida e assinada;
- f) Ficha técnica da apresentação;

g) sinopse

3.4. Serão desabilitadas propostas que não apresentarem qualquer um dos itens acima, ou apresentadas de forma diversa à descrita;

3.5. Após a entrega da documentação e do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

Onde se lê:

~~**3.6.** Serão aceitas propostas encaminhadas até as 12 horas do dia 27 de novembro de 2020.~~

Leia-se:

3.6. Serão aceitas propostas encaminhadas até as 12 horas do dia 1º de dezembro de 2020.

3.7. Serão aceitas inscrições nas seguintes modalidades:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
3.7.1	Teatro	Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatro de bonecos, entre outros, com classificação etária livre.

3.7.2	Música- show	Apresentação de cantor, músico ou grupos/ bandas que promovam apresentações musicais/ shows, com classificação etária livre.
3.7.3	Dança	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre
3.7.4	Artes plásticas Artesanato	Oficinas de artesanato ou artes plásticas para público em geral, com classificação etária livre.
3.7.5	Audiovisual	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre
3.7.6	Fotografia	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre
3.7.7	Capoeira	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre

Onde se lê:

~~3.8. A produção dos vídeos para veiculação na PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL é de inteira responsabilidade do proponente e deverá seguir as seguintes especificações:-~~

Leia-se:

3.8. A produção do produto final para veiculação na PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL é de inteira responsabilidade do proponente e deverá seguir as seguintes especificações:

- o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.
- ter duração entre 30 e 45 minutos;
- formato do vídeo: MP4;
- o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- tamanho máximo do vídeo: 2gb;
- Durante todo o vídeo devem permanecer visíveis o brasão da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul e o nome do projeto **#CULTURAFATIMADOSUL**.

3.9. Todo custo com a documentação para concorrer ao prêmio "Projetos online cultural Fátima do Sul", será de responsabilidade do concorrente.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto Nº 101/GP/20, de

24 de Agosto de 2020;

4.2. Da análise de portfólio e projetos

4.2.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições habilitadas terão seu projeto avaliado, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
<i>I - Criação do Projeto, visibilidade e circulação dos projetos.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>II - Visão conceitual do projeto, memorial descritivo e adequação ao objeto do Edital.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>III - Qualidade da proposta do projeto considerando criatividade, inovação e usabilidade em diversas plataformas; legibilidade e elementos flexíveis.</i>	<i>0 a 40 (quarenta) pontos</i>
<i>IV – Aplicabilidade do projeto em escolas.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>V – Aplicabilidade do projeto em ações de ambiente digital (sites e hotspots, desenvolvimento e aplicação para campanhas de comunicação) e reprodutibilidade do projeto em diversas mídias digitais.</i>	<i>0 a 20 (vinte) pontos</i>
<i>VI – Aplicabilidade do projeto em mobiliários urbanos tais como cinema Municipal e etc...</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
Pontuação máxima	100 pontos

4.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (sete) pontos.

4.4 A proposta de projeto deverá ser inédita, não baseada em outras já existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

4.5 Em caso de empate, considera-se o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios III e V, respectivamente, da tabela do item 4.2.1.

V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por decreto de designação pela Prefeita Municipal de Fátima do sul-MS

5.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

VI. DOS RECURSOS

6.1 Contra as decisões de habilitação ou classificação caberá um único recurso por fase, devidamente fundamentado, de acordo com cronograma, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue no Protocolo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO-SEMECT, Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo, Fátima do sul – MS, tel: 3467-7541, CEP:79.700-000, aos cuidados da Comissão de Seleção, em horário comercial, das 08h00 às 12h00.

6.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

VII. DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no Diário Oficial do município de Fátima do Sul.

VIII – DAS CONTRATAÇÕES

Onde se lê:

~~8.1. A proposta aprovada receberá o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) a 3.000,00 (três mil reais), mediante comprovação em nota fiscal original; (anexo IV).~~

Leia-se

8.1. A proposta aprovada receberá o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) a 4.000,00 (quatro mil reais), mediante comprovação; (anexo IV).

8.2. Serão contratados até 10 proponentes para cada modalidade acima exposta, havendo uma classificação dos selecionados.

8.3. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), poderão rever cancelar ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos;

8.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e somente após entrega do projeto e apresentação de nota fiscal original;

8.5. Caberá à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), as determinações das datas e horários de transmissão dos vídeos.

8.6. Os vídeos enviados fora das especificações citadas poderão ser desabilitados, mesmo após aprovação da comissão de seleção tendo em vista a impossibilidade de publicação;

8.7. Os vídeos enviados fora do prazo previsto serão desabilitados, ficando impossibilitados da assinatura de contrato; caso o classificado não cumpra os prazos legais estabelecidos, o mesmo estará desclassificado e será classificado o primeiro suplente da lista.

Onde se lê:

~~8.8. Após a divulgação dos contemplados, os proponentes terão até o dia 03/12/2020, das 8 horas as 12 horas, para produção e entrega dos vídeos para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT);~~

Leia-se:

8.8. Após a divulgação dos contemplados, os proponentes terão até o dia 15/12/2020, das 8 horas às 12 horas, para assinatura do contrato de prestação de serviços, com cláusula com prazo sobre a prestação de contas final.

8.9. O proponente não poderá divulgar o material em qualquer plataforma, por conta própria, em redes pessoais ou de terceiros, ficando somente autorizado a compartilhar a publicação realizada pela Prefeitura Municipal, sob pena de devolução do cachê.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT);

9.2. O ato de inscrição implica na plena aceitação das condições deste edital;

9.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações constantes no projeto;

9.4. A relação de projetos selecionados será divulgada no site oficial do município.

9.5. O proponente aprovado será convocado por telefone para procedimentos de contratação e envio do material de vídeo para publicação;

9.6. Está estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos aos resultados, não sendo permitidas alterações nos projetos ou questionamentos diretos à comissão de seleção;

9.7. A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados;

9.8. Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), através do telefone: 3467-7541.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO I- EDITAL 001/2020**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega da documentação	Onde se lê: 23/11/2020 a 27/11/2020 Leia-se: 23/11/2020 a 01º/12/2020	Das 8 horas às 12 horas
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Onde se lê: 30/11/2020 Leia-se: 03/12/2020	
Período de recursos	Onde se lê: 30/11 e 01/12/2020 Leia-se: 04/12/2020 a 07/12/2020	Até as 12 horas.
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	Onde se lê: 02/12/2020 Leia-se: 08/12/2020	
Recebimento do material	Onde se lê: 03/12/2020 Leia-se: 08/12/2020	Até as 12 horas
Divulgação do projeto aprovado	Onde se lê: 04/12/2020 Leia-se: 10/12/2020	
Período de recursos	Onde se lê: 07/12/2020 Leia-se: 11/12/2020	Até as 12 horas
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	Onde se lê: 07/12/2020 Leia-se: 14/12/2020	Até as 17 horas
Assinatura do contrato e entrega das notas fiscais de comprovação de gastos	Onde se lê: 10/12/2020 Leia-se 15/12/2020	Até as 12 horas.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO II – EDITAL 001/2020

Nome/Razão Social:					
Nome artístico / Nome de fantasia:					
CPF/CNPJ:		Data de Expedição:			
Data de Nascimento:					
E-mail:					
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
Redes Sociais, site e Blog (<i>link</i>):					
Área de Atuação Cultural:					
Registro Profissional na Área Cultural:					
Integra algum coletivo:					
Integral algum espaço /equipamento/ Instituição Cultural:					
Origens da Renda Financeira:					
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação:					
Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família:					
Minicurriculo com portfólio das atividades culturais desenvolvidas nos últimos 24 meses:					



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Dados bancários:	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO III- EDITAL 001/2020**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
residente à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a)
interessado (a) e para fins de provas junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos, que o (a) Sr.
(a) _____

_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO IV- EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE GASTOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que o valor do meu Projeto é de R\$ _____ (valores de estipulados no item 8.1 deste edital), e refere-se aos gastos obtidos com meu projeto de _____, realizado na cidade de _____.

Declaro sob as penas da lei que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Observação: As notas de comprovação do valor acima citado deverão ser entregues no ato da contratação (se for classificado).

EDITAL 001 /2020**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL.****1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Produção de vídeos com projetos artísticos e de oficinas a serem desenvolvidos e que devem objetivar a democratização da cultura, a formação cidadã e cultural, denominado como **PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL**, estimulando conhecimento sobre cidadania e inclusão social.

1.2. O projeto deverá ser apresentado adequado à proposta e de acordo com as informações deste edital, sendo por meio de vídeos com veiculação online exclusiva pela Prefeitura de Fátima do sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste edital, empresas representadas por pessoa física ou jurídica, formalmente constituída, que conste em sua inscrição CNPJ (ativa ou inativa), atividade compatível com a proposta nas seguintes linguagens:

- música;
- dança;
- artesanato/ artes plásticas;
- teatro;
- audiovisual
- fotografia
- capoeira

2.2. Estar em dia com o cadastro de artistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECT), através do site (www.mapacultural.ms.gov.br);

2.3. Ter sede em Fátima do Sul por no mínimo 02 (dois) anos; (anexo III)

2.4. O proponente deverá ter ficha técnica da apresentação;

2.5. Será aceita 01 (uma) proposta por proponente;

2.6. É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital, assim como de pessoas físicas ou jurídicas que possuam contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

2.7. Os trabalhos inscritos deverão ter classificação etária livre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 23/11/2020 a 27/11/2020 e serão recebidas pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal na Rua Ipiranga, 800.

3.2. No envelope deve constar o nome do candidato com a seguinte identificação:

EDITAL 001/2020 - LINGUAGEM: (especificar a linguagem de inscrição)

3.3. No interior do envelope deverá constar toda documentação exigida impressa ou no formato PDF em pendrive.

3.3.1- ARQUIVO PDF 1 –HABILITAÇÃO

Contendo toda a documentação referente ao proponente: (ANEXO II – Ficha preenchida com as devidas cópias solicitadas)

- a) cópia atualizada do CNPJ ou CPF;
- b) Comprovante de residência no nome do candidato;
- c) Cópia do Registro Profissional;
- d) Cópia do holerite;
- e) Declaração do vínculo empregatício;
- f) Descrição do currículo do candidato;
- g) Descrição do projeto e contrapartida;

3.3.2- ARQUIVO PDF 2 – PROPOSTA

Contendo o projeto completo:

- a) Identificação do grupo e de seus componentes;
- b) Histórico do grupo e currículo dos integrantes;
- c) Proposta de apresentação com sinopse, classificação etária e ficha técnica;
- d) Fotos de divulgação;
- e) Ficha de direitos autorais preenchida e assinada.
- f) Ficha técnica da apresentação.

3.4. Serão desabilitadas propostas que não apresentarem qualquer um dos itens acima, ou apresentadas de forma diversa à descrita;

3.5. Após a entrega da documentação e do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

3.6. Serão aceitas propostas encaminhadas até as 12 horas do dia 27 de novembro de 2020.

3.7. Serão aceitas inscrições nas seguintes modalidades:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
3.7.1	Teatro	Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatro de bonecos, entre outros, com classificação etária livre.
3.7.2	Música- show	Apresentação de cantor, músico ou grupos/ bandas que promovam apresentações musicais/ shows, com classificação etária livre.
3.7.3	Dança	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre
3.7.4	Artes plásticas Artesanato	Oficinas de artesanato ou artes plásticas para público em geral, com classificação etária livre.
3.7.5	Audiovisual	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre

3.7.6	Fotografia	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre
3.7.7	Capoeira	Apresentações que contemplem espetáculos, intervenções, performances, com classificação etária livre

3.8. A produção dos vídeos para veiculação na PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL é de inteira responsabilidade do proponente e deverá seguir as seguintes especificações:

- o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.
- ter duração entre 30 e 45 minutos;
- formato do vídeo: MP4;
- o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- tamanho máximo do vídeo: 2gb;
- Durante todo o vídeo devem permanecer visíveis o brasão da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul e o nome do projeto **#CULTURAFATIMADOSUL**.

3.9. Todo custo com a documentação para concorrer ao prêmio "Projetos online cultural Fátima do Sul", será de responsabilidade do concorrente.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto Nº 101/GP/20, de 24 de Agosto de 2020;

4.2. Da análise de portfólio e projetos

4.2.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições habilitadas terão seu projeto avaliado, com base nos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
<i>I - Criação do Projeto, visibilidade e circulação dos projetos.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>II - Visão conceitual do projeto, memorial descritivo e adequação ao objeto do Edital.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>III - Qualidade da proposta do projeto considerando criatividade, inovação e usabilidade em diversas plataformas; legibilidade e elementos flexíveis.</i>	<i>0 a 40 (quarenta) pontos</i>
<i>IV – Aplicabilidade do projeto em escolas.</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>V – Aplicabilidade do projeto em ações de ambiente digital (sites e hotspots, desenvolvimento e aplicação para campanhas de comunicação) e reprodutibilidade do projeto em diversas mídias digitais.</i>	<i>0 a 20 (vinte) pontos</i>

<i>VI – Aplicabilidade do projeto em mobiliários urbanos tais como cinema Municipal e etc...</i>	<i>0 a 10 (dez) pontos</i>
<i>Pontuação máxima</i>	<i>100 pontos</i>

4.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (sete) pontos.

4.4 A proposta de projeto deverá ser inédita, não baseada em outras já existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

4.5 Em caso de empate, considera-se o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios III e V, respectivamente, da tabela do item 4.2.1.

V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por decreto de designação pela Prefeitura Municipal de Fátima do sul-MS

5.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

VI. DOS RECURSOS

6.1 Contra as decisões de habilitação ou classificação caberá um único recurso por fase, devidamente fundamentado, de acordo com cronograma, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue no Protocolo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO-SEMECT, Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo, Fátima do sul – MS, tel: 3467-7541, CEP:79.700-000, aos cuidados da Comissão de Seleção, em horário comercial, das 08h00 às 12h00.

6.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

VII. DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no Diário Oficial do município de Fátima do Sul.

VIII – DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A proposta aprovada receberá o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) a 3.000,00 (três mil reais), mediante comprovação em nota fiscal original; (anexo IV).

8.2. Serão contratados até 10 proponentes para cada modalidade acima exposta, havendo uma classificação dos selecionados.

8.3. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), poderão rever cancelar ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos;

8.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e somente após entrega do projeto e apresentação de nota fiscal original;

8.5. Caberá à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), as determinações das datas e horários de transmissão dos vídeos.

8.6. Os vídeos enviados fora das especificações citadas poderão ser desabilitados, mesmo após aprovação da comissão de seleção tendo em vista a impossibilidade de publicação;

8.7. Os vídeos enviados fora do prazo previsto serão desabilitados, ficando impossibilitados da assinatura de contrato; caso o classificado não cumpra os prazos legais estabelecidos, o mesmo estará desclassificado e será classificado o primeiro suplente da lista.

8.8. Após a divulgação dos contemplados, os proponentes terão até o dia 03/12/2020, das 8 horas as 12 horas, para produção e entrega dos vídeos para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT);

8.9. O proponente não poderá divulgar o material em qualquer plataforma, por conta própria, em redes pessoais ou de terceiros, ficando somente autorizado a compartilhar a publicação realizada pela Prefeitura Municipal, sob pena de devolução do cachê.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT);

9.2. O ato de inscrição implica na plena aceitação das condições deste edital;

9.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações constantes no projeto;

9.4. A relação de projetos selecionados será divulgada no site oficial do município.

9.5. O proponente aprovado será convocado por telefone para procedimentos de contratação e envio do material de vídeo para publicação;

9.6. Está estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos aos resultados, não sendo permitidas alterações nos projetos ou questionamentos diretos à comissão de seleção;

9.7. A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados;

9.8. Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), através do telefone: 3467-7541.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO I – EDITAL 001/2020**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega da documentação	23/11/2020 a 27/11/2020	Das 8 horas as 12 horas
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	30/11/2020	Até as 12 horas.
Período de recursos	30/11 e 01/12/2020	Até as 12 horas.
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	02/12/2020	Até as 12 horas.
Recebimento do material	03/12/2020	Até as 12 horas
Divulgação do projeto aprovado	04/12/2020	Até as 17 horas.
Período de recursos	07/12/2020	Até as 12 horas
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	07/12/2020	Até as 17 horas
Assinatura do contrato e entrega das notas fiscais de comprovação de gastos	10/12/2020	Até as 12 horas.

ANEXO II – EDITAL 001/2020

Nome/Razão Social:					
Nome artístico / Nome de fantasia:					
CPF/CNPJ:		Data de Expedição:			
Data de Nascimento:					
E-mail:					
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
Redes Sociais, site e Blog (<i>link</i>):					
Área de Atuação Cultural:					
Registro Profissional na Área Cultural:					
Integra algum coletivo:					

Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: 3467-7545

E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Integral algum espaço /equipamento/ Instituição Cultural:	
Origens da Renda Financeira:	
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação:	
Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família:	
Minicurriculo com portfólio das atividades culturais desenvolvidas nos últimos 24 meses:	
Dados bancários:	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO III- EDITAL 001/2020**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
residente à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a)
interessado (a) e para fins de provas junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos, que o (a) Sr.
(a) _____

_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO IV – EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE GASTOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que o valor do meu Projeto é de R\$ _____ (valores de estipulados no item 8.1 deste edital), e refere-se aos gastos obtidos com meu projeto de _____, realizado na cidade de _____.

Declaro sob as penas da lei que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Observação: As notas de comprovação do valor acima citado deverão ser entregues no ato da contratação (se for classificado).